

# XI CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO

6 de novembro de 2017



## Direitos Intelectuais x Patrimônio Cultural

Prof. Dra. Patrícia de Oliveira Areas

---

1. Contexto:
  1. Desenvolvimento
  2. Era da informação,
  3. novas tecnologias,
  4. capitalismo informacional,
  5. usos econômicos dos bens culturais
2. Direitos intelectuais
3. Direitos culturais: patrimônio cultural
4. É possível conciliar? Qual o papel do direito / legislação / instrumentos jurídicos?

# Contexto

## Entre os objetivos fundamentais da Constituição Federal

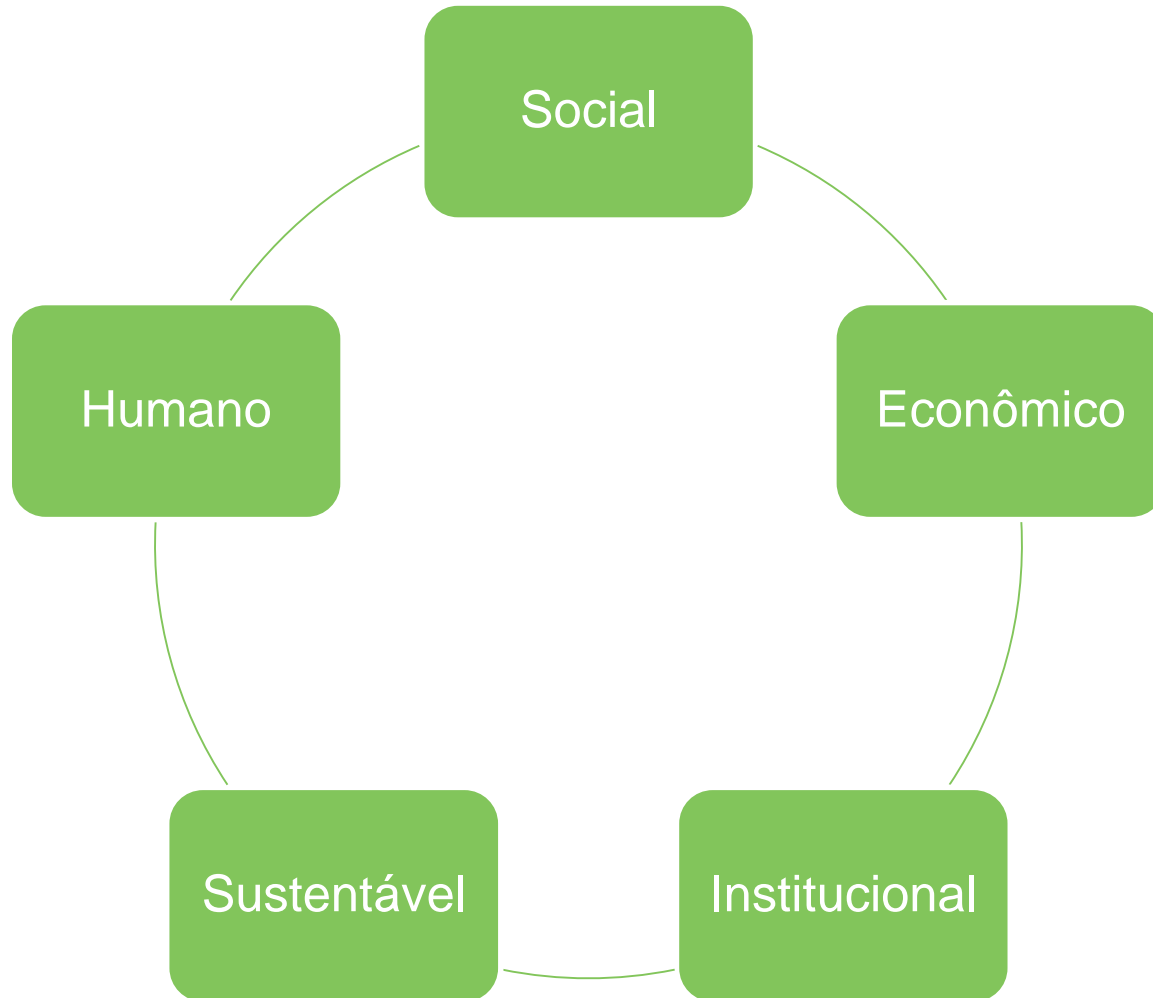
*Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

*[...]*

*II - garantir o desenvolvimento nacional;*

## Visão ampla de desenvolvimento

Além de crescimento econômico



- País é desenvolvido quando seus cidadãos são livres para participar da sociedade
  - Liberdades instrumentais
    - Liberdades políticas
    - Facilidades econômicas
    - Oportunidades sociais
    - Garantia de transparência
    - Segurança protetora

- Para tanto, indivíduos devem desenvolver suas capacidades
  - Educação
  - Saúde
  - Emprego
- Equilíbrio no papel do Estado
  - Políticas públicas
    - Remoção dos empecilhos das liberdades instrumentais
    - Fomento para desenvolvimento das capacidades
  - Instituições = regras do jogo (North)

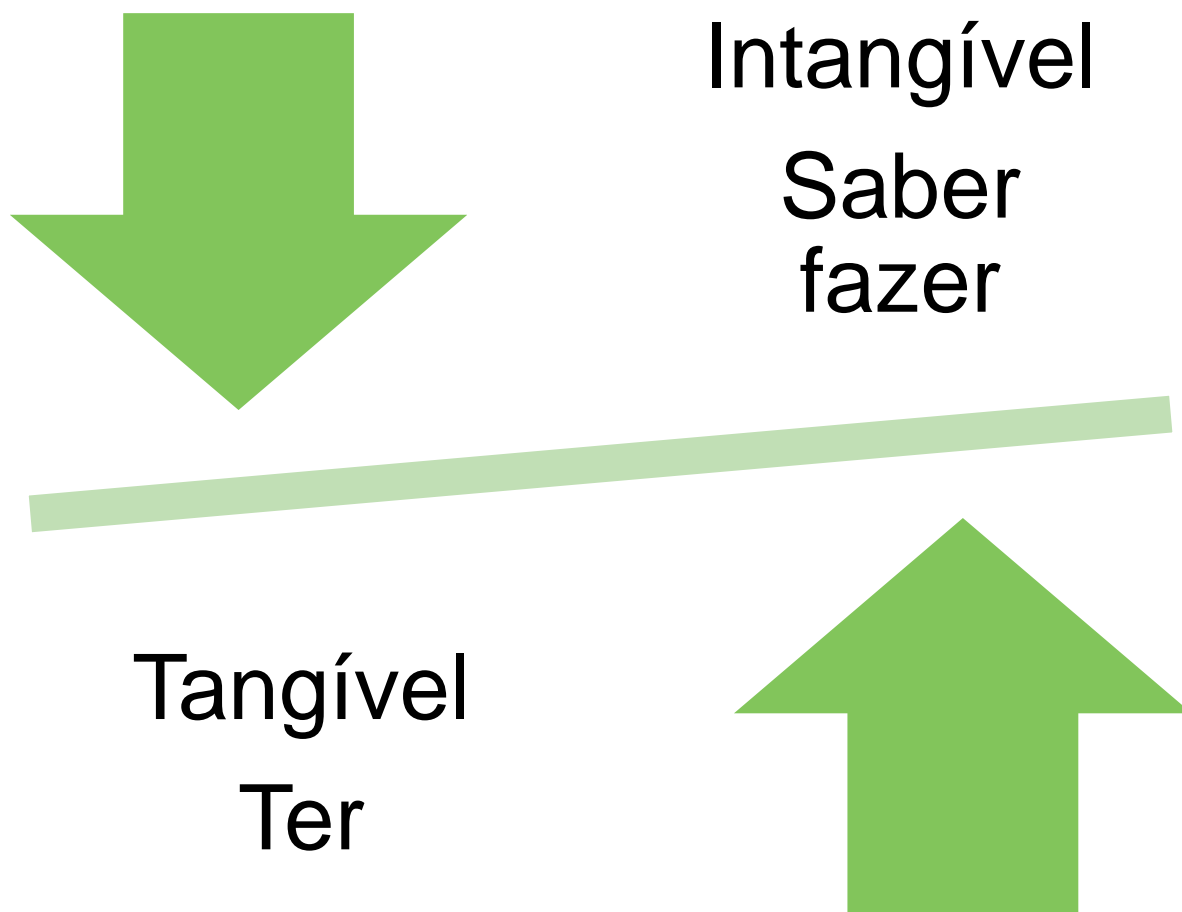
- Era da informação (Castells)
- Sociedade do conhecimento (Drucker; Bell)
- Indústria Cultural (Adorno; Horkheimer)
- Economia do conhecimento (Gorz)
- Sociedade da informação
- Nova economia
- Economia cultural (Yudice)
- Capitalismo cultural (Rifkin)
- etc



- Revolução tecnológica = Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC)
  - Rede
  - Rapidez
  - Comunicação
  - Intangível
- Novo parâmetro de riqueza
- Não ruptura com capitalismo
  - Consumo
  - Lucro
  - Acumulação
  - Globalização

- Dados / Informação / Conhecimento / Inteligência
- Criatividade
- Intangibilidade
- Cultura

“o conhecimento tornou-se, hoje mais do que no passado, um dos principais fatores de superação de desigualdades, de agregação de valor, criação de emprego qualificado e de propagação do bem-estar. A nova situação tem reflexos no sistema econômico e político. A soberania e a autonomia dos países passam mundialmente por uma nova leitura, e sua manutenção – que é essencial – depende nitidamente do conhecimento, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico”.



- **Característica informacional**
  - Produtividade e competitividade dependem capacidade dos agentes gerarem, processarem e aplicarem a informação baseada em conhecimentos.
- **Globalização e redes**
  - As principais atividades produtivas, assim como o consumo, a circulação e os componentes da economia, estão organizadas em escala global, e esta interação global se dá por meio de redes

- “a cultura está sendo crescentemente dirigida como um recurso para a melhoria sociopolítica e econômica, ou seja, para aumentar sua participação nessa era de envolvimento político decadente, de conflitos acerca da cidadania (Young, 2000:81-120), e do surgimento daquilo que Jeremy Rifkin (2000) chamou de ‘capitalismo cultural’” (YUDICE, 2004, p.25)

- A cultura, o patrimônio, geram valor.
- Existe grande interesse internacional pela cultura e grandes somas para serem investidas. No entanto, somente receberão investimentos os segmentos que gerarem retorno.
- “Nesse cenário, alerta Santana, ‘a cultura pela cultura’, seja lá o que isso represente, nunca receberá fomentos a não ser que possa oferecer uma forma indireta de retorno”. (YUDICE, 2004, p. 32)

- “[...] a cultura é o que ‘cria o espaço onde as pessoas se ‘sentem seguras’ e ‘em casa’, onde elas se sentem como pertinentes e participes de um grupo’, de acordo com essa perspectiva, ela é condição necessária para a formação da cidadania (Flores; Benmayor, 1997:15). ”  
(YUDICE, 2004, p.43)



- “Essa culturalização da economia não aconteceu naturalmente, é claro; ela foi cuidadosamente coordenada através de acordos comerciais e de propriedade intelectual, como o GATT e a OMC, de leis que controlam o movimento do trabalho mental e físico, por exemplo, leis de imigração, etc. Em outras palavras, a nova fase do crescimento econômico, a economia cultural, também é uma economia política.” (Yúdice, 2004, p. 35)

# Direitos intelectuais e direitos culturais

- Direitos oriundos das criações intelectuais – propriedade intelectual
  - Exclusividade de mercado
    - Exclusão de terceiros
    - Retorno financeiro / econômico
    - Sustentabilidade / crescimento econômico / empreendedorismo

- “Os direitos culturais incluem a liberdade de se engajar na atividade cultural, falar a língua de sua escolha, ensinar sua língua e cultura a seus filhos, identificar-se com as comunidades culturais de sua escolha, descobrir toda uma variedade de culturas que compreendem o patrimônio mundial, adquirir conhecimento dos direitos humanos, ter uma educação, não deixar representar-se sem consentimento ou ter seu espaço cultural utilizado para publicidade, e ganhar respaldo público para salvaguardar esses direitos (Grupo de Friburgo, 1996).” (YUDICE, 2004, p.41)

## 1. Constituição Federal

*Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

*§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

*§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.*

*§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:*

*I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;*

*II produção, promoção e difusão de bens culturais;*

*III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;*

*IV democratização do acesso aos bens de cultura;*

*V valorização da diversidade étnica e regional.*

## 1. Constituição Federal

Art. 216. *Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - os modos de criar, fazer e viver;*

*III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

*§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.*

*§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.*

*§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.*

*§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.*

*§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.*

*§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:*

*I - despesas com pessoal e encargos sociais;*

*II - serviço da dívida;*

*III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.*

Direitos intelectuais	Patrimônio cultural
Titular / criador	Coletividade
Mercado / economia	Identidade / memória / representatividade
Exclusividade (escassez artificial)	Bem público (subjetividade / coletividade)
Interesse privado	Interesse público
Requalificação	Riscos do "enobrecimento" imaterial
Ganhos econômicos / escalabilidade / adaptações no modo de fazer	Perda de identidade / mudanças nos modos de fazer
Poder de decisão: pessoa jurídica / empreendedor / grupos de empreendedores / titular / investidor	Poder de decisão: coletividade / comunidade tradicional

PI	Patrimônio cultural
Indicações geográficas	Conhecimento tradicional / paisagem cultural / produtos tradicionais
Direito autoral	Bens culturais identitários (históricos, artísticos, estéticos)
Patente de invenção	Patrimônio genético e conhecimento tradicional associado
Marcas	Signos de patrimônio cultural como inscrições rupestres, etc
Desenho industrial / patente de MU / patente de invenção (p. ex. biomimética)	Conhecimentos tradicionais / estruturas biológicas e suas funções
Dentre outros	



- Marco legal adequado para o desenvolvimento
  - a) regras claras e previsíveis;
  - b) tratamento equitativo aos cidadãos;
  - c) necessidade de participação democrática; e
  - d) eficiência do Judiciário

- Empreendedorismo / propriedade intelectual / atuação no mercado a partir de patrimônio cultural
  - Pode, eventualmente, ser uma alternativa de sustentabilidade / proteção / preservação e difusão do patrimônio cultural
- **Riscos**
  - Perda do caráter identitário do patrimônio cultural
  - Retirar de foco o interesse público das criações
  - Exclusão da comunidade tradicional do poder decisório sobre o destino do patrimônio cultural
    - Criações – frutos de criações prévias, coletivas, etc
  - Engessamento da cultura – cultura é dinâmica
  - Obrigatoriedade de escalabilidade / lógica industrial e de mercado

- Alternativas

- Ferramentas legais / contratuais
  - manutenção do poder decisório para a comunidade tradicional
  - Respeito às decisões
  - Ferramentas de participação democrática / pertencimento / identidade
    - Associativismo
  - Capacitação comunidade
    - Atitude participativa / ativismo
  - Consciência dos riscos
    - Não perder o foco – clareza quanto ao “para que” e “por que”
  - Bem estar / auto-estima

# Contatos

Patrícia de Oliveira Areas

Programa de Pós-graduação em Patrimônio Cultural e  
Sociedade - UNIVILLE  
+55 47 3461-9223

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e  
Transferência de Tecnologia – PROFNIT 7 FORTEC – Ponto  
Focal UFSC

[patricia.areas@univille.br](mailto:patricia.areas@univille.br)



---

[univille.br](http://univille.br)